

João Monlevade, 06 de Março de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 418/2023

Município: João Monlevade /MG

Assunto: Pagamento Procedimento – Exame realizado – ausência de assinatura paciente

Fornecedor: CRI

Procedimento: Exame Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra

Paciente: Lucas Aleixo Fernandes

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **CRI** para o paciente mencionado acima.

O procedimento de Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra foi realizado conforme solicitação do Município e pedido médico. Ocorre que, não consta assinatura do paciente na guia de encaminhamento do Município.

Dessa forma, restou provado que houve de fato um erro por parte do fornecedor que não verificou que o paciente não assinou a guia, entretanto para comprovar que o mesmo realizou o procedimento o Fornecedor anexou a Ficha de Atendimento assinada pelo paciente.

Vale Ressaltar que, apesar da ausência da assinatura na guia ser impedimento para o pagamento do procedimento, a falta da mesma foi suprida pela assinatura na ficha de atendimento. Por fim, como os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, uma vez que, o enriquecimento ilícito é proibido, conforme previsão legal, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, como a ausência de assinatura foi suprida, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja **promovido o faturamento do procedimento de Ressonância Magnética de Coluna Lombo- Sacra, item 11, anexo I, conforme Termo Aditivo do Contrato 023/2022** firmado com o Fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG